



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 447/2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357, DE
24 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,** no uso de
suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 357/2013, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 5º....."

I – Órgão de Coordenação Geral:

a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 357/2013, passa a vigorar com a
seguinte redação:

**"Art. 6º. As competências do Prefeito, definidas na Lei Orgânica
do Município, serão exercidas, pelo Órgão de Coordenação Geral,
constituído pelo Gabinete do Prefeito, com o apoio dos Órgãos de
Assessoramento Superior, cujas atribuições estão descritas entre os artigos
7º a 12 desta Lei.**

**Parágrafo único. Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito a
seguinte estrutura organizacional:**

I – Seção de Cerimonial;

II – Seção de Apoio a Comunidades Religiosas."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2020**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

